



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**  
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site: <http://congonhinhas.pr.gov.br/>

### Solicitação de Compra Nº 16/2024

<b>Solicitante:</b>	Daians Santos Pirolo	<b>Data da Solicitação:</b>	20/02/2024
<b>Organograma:</b>	0600200000 - DIVISÃO DE CULTURA		
<b>Local de Entrega:</b>	Praça Nossa Senhora Aparecida - Centro		
<b>Objeto:</b>	Show artístico com Trio Parada Dura no dia 22/03/2024 na Praça Nossa Senhora Aparecida.		
<b>Justificativa:</b>	Em comemoração 79 anos do Município, uma festa que já é tradição, e em comemoração terá shows artístico como Trio Parada Dura, no dia 22/03/2024, levando uma renda extra para os comerciantes locais e cultura e entretenimento para a população.		
<b>Observações:</b>	A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74 , inciso II da lei nº 14.133 de 2021.		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

#### Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104685-1	1,00		SERV. Show artistico no dia 22/03/2024 com duração de 1h45min. Incluso todas despesas (Alimentação, hospedagem, km rodado, abastecimento de camarins por contada contratada.	175.000,0000	175.000,00

**Preço Total:** 175.000,00

#### Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
230 - 06.002.13.392.0022.2034.3.3.90.39.00	Promoção das Atividades Festivas e Recreativas	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	175.000,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas  
Estado do Paraná  
**PROTOCOLO**  
Nº 82/2024 Hora: 10:03  
Data 27/02/2024  
Mayara S. Dias  
Assinatura

Congonhinhas, 20 de Fevereiro de 2024.

DAIANS SANTOS Assinado de forma digital  
por DAIANS SANTOS  
PIROLO:0581239 PIROLO:05812397929  
7929 Dados: 2024.02.20  
09:54:39 -03'00'

Assinatura do Responsável

# Estudo Técnico Preliminar 15/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 03/2024

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de show artístico com o Trio Parada Dura para o aniversário do Município de Congonhinhas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Daians Santos Pirolo

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O evento será realizado no dia 22/03/2024 na Praça Nossa Senhora Aparecida, aproximadamente a partir de 23h00
- 4.2.. As despesas como Alimentação, hospedagem, traslado, km rodado, abastecimento de camarins, por conta da contratada.
- 4.3. O show terá aproximadamente 1h45min.
- 4.4. A empresa Contratada deverá ter contrato de exclusividade.
- 4.5. Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

## 5. Levantamento de Mercado

A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74 , inciso II da lei nº 14.133 de 2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação para realização do Show Trio Parada Dura, que acontecerá no dia 22/03/2024, na Praça Nossa Senhora Aparecida, em comemoração ao Aniversário da Cidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa foi baseada no cronograma de evento do aniversário do Município que será realizado no dia 22/03/2024 conforme a o Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 175.000,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

Pagamento será efetuado no prazo máximo de 50% sendo o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) até o dia 10/03/2024, e os outros 50% no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) até o dia 15/03/2024.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que o evento será realizado em um único dia.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto e Turismo. Com o objetivo de realizar a comemoração ao aniversário no Município, sendo essa já de tradição em nossa cidade.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região e aquecem a economia do nosso município e levando para população entretenimento, lazer e cultura.

## 13. Providências a serem adotadas

Interdição das ruas de acesso ao evento, para evitar possíveis acidentes.

Instalação de Gerador de Energia

Instalação de tendas para abrigar as pessoas que estarão participando do evento.

Locação de banheiros químicos Contratação de segurança desarmada e brigada de incêndio e bombeiro civil.

E policiamento.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço é necessários para realização de show artístico no dia 22/03/2024, para o aniversário da Cidade.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAIANS SANTOS  
PIROLO:0581239  
7929

Assinado de forma  
digital por DAIANS  
SANTOS  
PIROLO:05812397929  
Dados: 2024.02.20  
13:15:26 -03'00'

**DAIANS SANTOS PIROLO**

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA - CONGONHINHAS-PR.pdf (525.03 KB)
- Anexo II - NotadeSolicitaodeCompranovo (1) trio parada dura.pdf (929.86 KB)

**Anexo I - PROPOSTA - CONGONHINHAS-PR.pdf**

# TRIO PARADA DURA

CREONE • LEONITO • XONADÃO

PROPOSTA

Divinópolis, 16 de Fevereiro 2024.

Segue orçamento para a realização de 1 (um) show com TRIO PARADA DURA.

Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICAS LTDA, Rua João Morato de Faria, 172 – sala 1601 – Centro – Divinópolis-MG, CNPJ: 33.754.105/0001-95, detentora EXCLUSIVA da representação artística e empresarial de “TRIO PARADA DURA”, neste ato representado por Francisco Carlos Resende, brasileiro, inscrito junto ao CPF 676.490.176-72, Identidade M-4.176.666 SSP/MG e por sua Procuradora Ariane Coelho Ornellas Moreno, CPF: 032.596.716-41.

Ref: SHOW “TRIO PARADA DURA” e BANDA  
CIDADE: CONGONHINHAS-PR  
DATA SHOW: 22 DE MARÇO DE 2024

## O SHOW:

Turnê 2024, duração de 1h:45min (uma hora e quarenta e cinco minutos).

## PREÇO:

R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Emissão regular de nota fiscal com os encargos tributários por conta da CONTRATADA.

INCLUSO NO VALOR: CACHÊ, KM RODADO, DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSLADO, ABASTECIMENTO DE CAMARINS.

## FORMA DE PAGAMENTO

48H ANTES DO SHOW

## CONTA PARA DEPOSITO:

SICOOB - 756  
AG: 4030  
C/C: 30.039-0  
CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICAS LTDA

Validade da Proposta: 30 dias

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

ARIANE COELHO  
ORNELLAS  
MORENO:032596716  
41

Assinado de forma digital por  
ARIANE COELHO ORNELLAS  
MORENO:03259671641  
Dados: 2024.02.16 16:25:55  
-03'00'

CASTELO DE AMOR SHOWS PROMOÇÕES  
ARTISTICAS EIRELI  
CNPJ: 33.754.105/0001-95  
PROCURADORA: Ariane Coelho Ornellas Moreno  
CPF: 032.596.716-41

**Anexo II - NotadeSolicitaodeCompranovo (1) trio parada  
dura.pdf**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**  
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site: <http://congonhinhas.pr.gov.br/>

### Solicitação de Compra Nº 16/2024

<b>Solicitante:</b>	Daians Santos Pirolo	<b>Data da Solicitação:</b>	20/02/2024
<b>Organograma:</b>	0600200000 - DIVISÃO DE CULTURA		
<b>Local de Entrega:</b>	Praça Nossa Senhora Aparecida - Centro		
<b>Objeto:</b>	Show artístico com Trio Parada Dura no dia 22/03/2024 na Praça Nossa Senhora Aparecida.		
<b>Justificativa:</b>	Em comemoração 79 anos do Município, uma festa que já é tradição, e em comemoração terá shows artístico como Trio Parada Dura, no dia 22/03/2024, levando uma renda extra para os comerciantes locais e cultura e entretenimento para a população.		
	A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74 , inciso II da lei nº 14.133 de 2021.		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

#### Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104685-1	1,00	SERV.	Show artístico no dia 22/03/2024 com duração de 1h45min. Incluso todas despesas (Alimentação, hospedagem, km rodado, abastecimento de camarins por contada contratada.	175.000,0000	175.000,00

**Preço Total:** 175.000,00

#### Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
230 - 06.002.13.392.0022.2034.3.3.90.39.00	Promoção das Atividades Festivas e Recreativas	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	175.000,00

Congonhinhas, 20 de Fevereiro de 2024.

DAIANS SANTOS Assinado de forma digital  
por DAIANS SANTOS  
PIROLO:0581239  
7929 Dados: 2024.02.20  
09:54:39 -03'00'

Assinatura do Responsável

# TRIO PARADA DURA

CREONE ● LEONITO ● XONADÃO

PROPOSTA

Divinópolis, 16 de Fevereiro 2024.

Segue orçamento para a realização de 1 (um) show com TRIO PARADA DURA.

Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICAS LTDA, Rua João Morato de Faria, 172 – sala 1601 – Centro – Divinópolis-MG, CNPJ: 33.754.105/0001-95, detentora EXCLUSIVA da representação artística e empresarial de “TRIO PARADA DURA”, neste ato representado por Francisco Carlos Resende, brasileiro, inscrito junto ao CPF 676.490.176-72, Identidade M-4.176.666 SSP/MG e por sua Procuradora Ariane Coelho Ornellas Moreno, CPF: 032.596.716-41.

Ref: SHOW “TRIO PARADA DURA” e BANDA

CIDADE: CONGONHINHAS-PR

DATA SHOW: 22 DE MARÇO DE 2024

**O SHOW:**

Turnê 2024, duração de 1h:45min (uma hora e quarenta e cinco minutos).

**PREÇO:**

R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Emissão regular de nota fiscal com os encargos tributários por conta da CONTRATADA.

INCLUSO NO VALOR: CACHÊ, KM RODADO, DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSLADO, ABASTECIMENTO DE CAMARINS.

**FORMA DE PAGAMENTO**

48H ANTES DO SHOW

**CONTA PARA DEPOSITO:**

SICOOB - 756

AG: 4030

C/C: 30.039-0

CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICAS LTDA

Validade da Proposta: 30 dias

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

ARIANE COELHO

ORNELLAS

MORENO:032596716

41

Assinado de forma digital por

ARIANE COELHO ORNELLAS

MORENO:03259671641

Dados: 2024.02.16 16:25:55

-03'00'

CASTELO DE AMOR SHOWS PROMOÇÕES

ARTISTICAS EIRELI

CNPJ: 33.754.105/0001-95

PROCURADORA: Ariane Coelho Ornellas Moreno

CPF: 032.596.716-41

**Anexo II - NotadeSolicitaodeCompranovo (1) trio parada  
dura.pdf**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site: <http://congonhinhas.pr.gov.br/>

**Solicitação de Compra Nº 16/2024**

<b>Solicitante:</b>	Daians Santos Pirolo	<b>Data da Solicitação:</b>	20/02/2024
<b>Organograma:</b>	0600200000 - DIVISÃO DE CULTURA		
<b>Local de Entrega:</b>	Praça Nossa Senhora Aparecida - Centro		
<b>Objeto:</b>	Show artístico com Trio Parada Dura no dia 22/03/2024 na Praça Nossa Senhora Aparecida.		
<b>Justificativa:</b>	Em comemoração 79 anos do Município, uma festa que já é tradição, e em comemoração terá shows artístico como Trio Parada Dura, no dia 22/03/2024, levando uma renda extra para os comerciantes locais e cultura e entretenimento para a população.		
	A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74 , inciso II da lei nº 14.133 de 2021.		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104685-1	1,00	SERV.	Show artístico no dia 22/03/2024 com duração de 1h45min. Incluso todas despesas (Alimentação, hospedagem, km rodado, abastecimento de camarins por contada contratada.	175.000,0000	175.000,00

**Preço Total:** 175.000,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
230 - 06.002.13.392.0022.2034.3.3.90.39.00	Promoção das Atividades Festivas e Recreativas	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	175.000,00

Congonhinhas, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinatura do Responsável

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 33.754.105/0001-95 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 28/05/2019
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA			
<b>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> TELEFONE MUDO PROMOCOES			<b>PORTE</b> EPP
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> R JOAO MORATO DE FARIA	<b>NUMERO</b> 172	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 1601	
<b>CEP</b> 35.500-615	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICIPIO</b> DIVINOPOLIS	<b>UF</b> MG
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> GFCONTA@ITEV.P.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (31) 3273-1657	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 28/05/2019	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/02/2024 às 16:40:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.754.105/0001-95  
**Razão Social:** CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTIST  
**Endereço:** RUA MARIA DA SILVA GOMES / TIROL / BELO HORIZONTE / MG / 30662-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

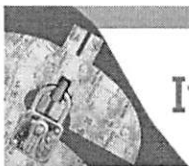
**Validade:** 02/02/2024 a 02/03/2024

**Certificação Número:** 2024020220195072571164

Informação obtida em 19/02/2024 13:56:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000016



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (16/02/2024 às 16:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.754.105/0001-95.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65CF.BE09.B0CE.5417 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.754.105/0001-95

Certidão nº: 857259/2024

Expedição: 04/01/2024, às 13:42:43

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.754.105/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/01/2024  CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/04/2024
NOME: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI		
CNPJ/CPF: 33.754.105/0001-95		
LOGRADOURO: RUA MARIA DA SILVA GOMES		NÚMERO: 51
COMPLEMENTO:	BAIRRO: TIROL (BARREIRO)	CEP: 30662280
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000723150827		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, revendo os arquivos e Lançamentos desta Prefeitura, atendendo ao processo solicitado, verifiquei **não constar** em nome **CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** CPF/CNPJ: **33.754.105/0001-95**, residente/situado(a) em Divinópolis MG, débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal, vencidos ou que já tenham sido objeto de executivos fiscais.

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de a qualquer tempo, exigir débitos que porventura não foram apurados na presente data, em decorrência da migração do sistema de arrecadação e gestão fiscal e também art. 1º, art. 130, caput e art. 131, inciso I, do Código Tributário Nacional.

**DIVINÓPOLIS-MG, 31 DE JANEIRO DE 2024**

**POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE.**

*Kátia Bento Moreira*  
Setor de Tributos  
39037068

**GEORGIA ARAUJO CHAVES**  
COORDENADORIA DE TRIBUTOS

**PROTOCOLO: 3252 /2024**

**VALIDADE: 30 DIAS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 33.754.105/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:15:17 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **1028.81F1.0E59.E2BB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

DIVINÓPOLIS

**CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ: 33.754.105/0001-95

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 04 de Janeiro de 2024 às 13:50

DIVINÓPOLIS, 04 de Janeiro de 2024 às 13:50

**Código de Autenticação:** 2401-0413-5010-0225-0344

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais****DIVINÓPOLIS****CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ: 33.754.105/0001-95

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Janeiro de 2024 às 13:51

DIVINÓPOLIS, 04 de Janeiro de 2024 às 13:51

**Código de Autenticação:** 2401-0413-5157-0511-2317

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais****DIVINÓPOLIS****CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ: 33.754.105/0001-95

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.



Certidão solicitada em 04 de Janeiro de 2024 às 13:51

DIVINÓPOLIS, 04 de Janeiro de 2024 às 13:51

**Código de Autenticação:** 2401-0413-5107-0271-5636

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
	2305				
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  J193859184584	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	
	316	1		ENQUADRAMENTO DE EPP	
<u>BELO HORIZONTE</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
28 Maio 2019 Data			Telefone de Contato: _____		
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM			_____/_____/_____ Data	
<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal		
	Presidente da _____ Turma				
<b>OBSERVAÇÕES</b>					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600767707 em 28/05/2019 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, Nire 31600767707 e protocolo 192289560 - 28/05/2019. Autenticação: 38E5CA3187114A63409BA6DAF41A3E26321B6C49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.956-0 e o código de segurança Avp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.956-0	J193859184584	28/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
676.490.176-72	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600767707 em 28/05/2019 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, Nire 31600767707 e protocolo 192289560 - 28/05/2019. Autenticação: 38E5CA3187114A63409BA6DAF41A3E26321B6C49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.956-0 e o código de segurança Avp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI

FRANCISCO CARLOS DE REZENDE, nacionalidade BRASILEIRA, MÚSICO, Divorciado, nº do CPF 676.490.176-72, documento de identidade M-4.176.666, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MARIA DA SILVA GOMES, número 51, bairro / distrito TIROL (BARREIRO), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.662-280 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será REALIZACAO DE SHOWS, ENVOLVENDO APRESENTACOES MUSICAIS E ARTISTICAS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES MUSICAIS, CULTURAIS E ARTISTICAS, PRODUCAO ARTISTICA, PRODUCAO MUSICAL, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE BAILES, SHOWS, FESTAS, EDICOES MUSICAIS E SUA COMERCIALIZACAO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA MARIA DA SILVA GOMES, número 51, bairro / distrito TIROL, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.662-280.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 28/05/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BELO HORIZONTE, 28 de Maio de 2019.

---

FRANCISCO CARLOS DE REZENDE  
Titular/Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.956-0	J193859184584	28/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
676.490.176-72	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600767707 em 28/05/2019 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, Nire 31600767707 e protocolo 192289560 - 28/05/2019. Autenticação: 38E5CA3187114A63409BA6DAF41A3E26321B6C49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.956-0 e o código de segurança Avp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, de nire 3160076770-7 e protocolado sob o número 19/228.956-0 em 28/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600767707, em 28/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luisa Alves Maffia do Carmo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
676.490.176-72	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
676.490.176-72	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE

Belo Horizonte. Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600767707 em 28/05/2019 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, Nire 31600767707 e protocolo 192289560 - 28/05/2019. Autenticação: 38E5CA3187114A63409BA6DAF41A3E26321B6C49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.956-0 e o código de segurança Avp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.096.786-90	LUIZA ALVES MAFFIA DO CARMO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 28 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600767707 em 28/05/2019 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, Nire 31600767707 e protocolo 192289560 - 28/05/2019. Autenticação: 38E5CA3187114A63409BA6DAF41A3E26321B6C49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.956-0 e o código de segurança Avp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



000033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2149-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-21.212.135 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2015

NOME ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO

FILIAÇÃO AILTON REDER ORNELLAS ROSIANE COELHO ORNELLAS

NATURALIDADE S. ANTONIO DE PADUA-RJ DATA DE NASCIMENTO 8/11/1977

DOC. ORIGINAL CAS. LV-31 FL-282

IPATINGA-MG

032596716-41

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

PII 2149

LEIN 7.116 DE 29/08/83

OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Divinópolis - MG  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Divinópolis, 03/03/2020 10:45:12 7704

SELO DE CONSULTA: DOG35900  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8164.4558.9002.0176  
Quantidade de atos praticados: 1



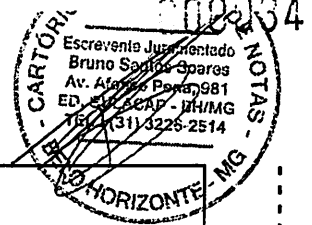
Ato(s) praticado(s) por:  
Juliana Murta Starling de Castro - Escrevente/ Substituta  
Emol: R\$5,48 T.F.J: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26  
Consulta a validação desta selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
AAG596728



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE  
**SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO**

TABELIÃO: Dr. Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO FOLHA

Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião do Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte em pleno exercício de seu cargo na forma da lei. Certifica a pedido da parte que revendo em suas notas o livro nº 625-P, dele as folhas nº 193 encontrou lavrada a Procuração do teor seguinte: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4º Ofício de Notas à Av. Afonso Pena, 981 - Loja 971, Ed. Sulacap, compareceu como outorgante: **CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.105/0001-95, com sede na Rua Maria da Silva Gomes, nº 51, Bairro Tirol, Belo Horizonte, Minas Gerais; **neste ato representada por seu Titular/Administrador: FRANCISCO CARLOS DE REZENDE**, brasileiro, divorciado, músico, portador da Carteira de Identidade nº M-4.176.666 expedida pela SSP/MG, CPF nº 676.490.176-72, residente e domiciliado na Rua Maria da Silva Gomes, nº 51, Bairro Tirol, Belo Horizonte, Minas Gerais, nos termos do Ato Constitutivo, registrado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31600767707, arquivado em 28/05/2019, sob nº 31600767707 e Certidão Simplificada atualizada aos 15/01/2020; que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21.212.135 expedida pela PC/MG, CPF nº 032.596.716-41, residente e domiciliada na Rua Lima, nº 75, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, Minas Gerais; **com poderes especiais para** assinar contratos de shows, propostas de shows, cartas de exclusividade de datas de shows, receber pagamentos de shows seja em cheque ou em espécie; podendo para tanto assinar o que preciso for, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar e recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, extrair guias, recolher impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos, e praticar tudo mais que for necessário ao bom e fiel desempenho deste mandato. (LAVRADA SOB MINUTA) Lei 20.379/2012. Relativo à Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro - Quantidade: 1 (Código: 1458-9) - Emolumentos: R\$ 100,50; Recome: R\$ 6,03; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 33,48; ISSQN: R\$ 5,03 - Total: R\$ 145,04 Relativo à Arquivamento - Quantidade: 5 (Código: 8101-8) - Emolumentos: R\$ 30,90; Recome: R\$ 1,85; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 10,25; ISSQN: R\$ 1,55 - Total: R\$ 44,55. **Total (escrituras + arquivos) - Emolumentos: R\$ 131,40; Recome: R\$ 7,88; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 43,73; ISSQN: R\$ 6,58 - Total: R\$ 189,59.** Selo Digital: DLA45905 - Código de Segurança: 1646.5899.1424.6352. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o ao outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a fiz digitar. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)FRANCISCO CARLOS DE REZENDE; Dirceu Pinto de Oliveira. **Era o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente Certidão, do que dou fé. Belo Horizonte.**

07/08/2023. Valores referentes a Certidão: Relativo à Certidão de inteiro teor ou em resumo - Quantidade: 1 (Código: 8401-2) - Emolumentos: R\$ 24,92; Recomepe: R\$ 1,49; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33; ISSQN: R\$ 1,25 - Total: R\$ 36,99. Eu,

Bruno Santos Soares, Tabelião, que a subscrevo e assino em público e raso. EM TESTO. Bruno Santos Soares DA VERDADE.

1º Tabelião,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: GYM56374  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3098.8780.0277.9034

Quantidade de atos praticados: 01  
Atos praticado(s) por: Bruno Santos Soares -  
Escrevente Juramentado

Emol.: R\$ 26,41 - TFJ: R\$ 9,33 -  
Valor final: R\$ 35,74 - ISS: R\$ 1,25

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



## A (ótima) fase digital do Trio Parada Dura

*Formando o principal trio sertanejo de todos os tempos, Creone, Leonito e Xonadão comemoram 50 anos de carreira em ótima forma*



O **TRIO PARADA DURA** completou 50 anos de carreira em 2022 e vive atualmente uma das melhores fases de sua trajetória. Os últimos três anos podem ser considerados tão importante quanto a ascensão na década de 1980, quando estourou o seu primeiro sucesso nacional "*Telefone Mudo*", que até hoje é uma das músicas mais regravadas de todos os tempos no sertanejo.

O destaque do atual momento do trio acontece pelo resgate dos grandes nomes da música sertaneja \_estão aí projetos como "Amigos" e "Clássicos" para comprovar\_, mas principalmente pelo desempenho do **TRIO PARADA DURA** no digital.

Com 100 milhões de discos vendidos e 17 certificados de venda na carreira (11 discos de ouro, cinco de platina e um DVD de ouro), é com os milhões de views e plays que os veteranos desfrutam da fase atual e se mantêm como a maior lenda viva do sertanejo.

Fundado na época do vinil e com sua ascensão por causa do rádio, o **TRIO PARADA DURA** vê hoje seu público fidelizar nos aplicativos de música. Só no Spotify, uma das principais plataformas de streaming do mundo, são mais de 1,5M de ouvintes mensais, sendo que o mais recente DVD, "*Pensa Num Trem que Dói*", ultrapassa os 30 milhões de plays, e o anterior, "*Chalana, Churrasco e Viola*", tem mais de 60 milhões.

Já quando o assunto é vídeo, o **TRIO PARADA DURA** já alcançou a marca de 2 milhões de inscritos no Youtube, com mais de 1 bilhão de visualizações de seus cliques no canal. O destaque sem dúvida é para o videoclipe oficial com colaboração de

Marília Mendonça, "*Aceita que Dói Menos*", que já foi visto mais de 301 milhões de vezes, acompanhado por "*Vivendo Aqui no Mato*", que já registra mais de 157 milhões de acessos e tem a participação de Zé Neto & Cristiano.

Chegando agora ao mundo digital, foi com "*Chalana, Churrasco e Viola*", DVD de 2017, que o **TRIO PARADA DURA** fez a elogiada renovação de sua carreira. Trazendo nomes da nova safra sertaneja, Creone, Parrerito e Xonadão colocaram experiência e autoridade no frescor da nova geração. Em **2019** lançaram o DVD "*Pensa num Trem que Dói*" que seguiu a fórmula do sucesso anterior. Gravado em Belo Horizonte (MG), o álbum trouxe participações de novos nomes \_ Maiara & Maraisa e Lucas Reis & Thacio \_, mas homenageou seu legado ao lado de nomes consagrados \_ Cesar Menotti & Fabiano e Leo Magalhães. É com Matogrosso & Mathias o destaque do atual trabalho. "*Se For Passar em Goiânia*" é o encontro de dois dos principais nomes da música sertaneja e que vivem na era digital a sua bem-sucedida retomada.

Em ótima forma no mercado musical, os veteranos não à toa ganharam o apelido carinhoso de "**Rolling Stones do Sertão**", porque a majestade sertaneja continua no reinado e se aproxima das cinco décadas de carreira no auge.

Com média de 15 shows por mês, os números estão refletindo na estrada. E mesmo aos 82 anos, o fundador Creone, um dos mais experientes de todo o mercado sertanejo, corta o Brasil com apresentações principalmente nas regiões centro-oeste e sudeste do país. Aceita que dói menos, porque as andorinhas voltaram com tudo.

Em 13 de Setembro 2020, o saudoso Eduardo Borges, conhecido como "Parrerito" faleceu de Covid-19. Então Leonito se tornou a nova voz do Trio Parada Dura. O cantor teve a honra de participar da quarta formação do Trio mais querido do Brasil, ainda com a presença do inesquecível Mangabinha: Creone, Leonito e Mangabinha onde permaneceu por nove anos.

A formação atual é formada **por Creone, Leonito e Xonadão.**

Em Abril de 2022, o Trio gravou seu novo projeto "Na Chalana 2" com participações de Gustavo Mioto, Rionegro e Solimões, Cezar e Paulinho dentro outros.

Os álbuns Vol1 e Vol2, já foram lançados em todas as plataformas de streaming e vídeo.

A primeira parte deste trabalho lançado em Julho teve a faixa em destaque "Chora Que Passa" com participação de Rionegro e Solimões.

Em novembro foi lançado a segunda parte deste projeto "Na Chalana Vol.2" e a música de trabalho escolhida para esse projeto foi lançada no dia 04 de Novembro "Mundinho Particular" ao lado de Gustavo Mioto

No segundo semestre, o Trio prepara a gravação do seu DVD histórico de **50 anos de carreira.** Grandes nomes da música sertaneja fará parte desse projeto.

## **TRIO PARADA DURA - NÚMEROS EM DESTAQUE**

### **Youtube**

1 milhão inscritos

+ de 1 Bilhão de visualizações

**Vídeos em destaque:**

- 
- Aceita que Dói Menos feat.  
Marília Mendonça (301 milhões de views)
- 
- 
- Vivendo aqui no Mato feat.  
Zé Neto & Cristiano (157 milhões de views)
- 
- 
- Último Adeus (88 milhões  
de views)
- 

**Spotify**

2,0 milhões ouvintes mensais

- 
- 94 milhões de plays no DVD  
"Chalana Churrasco e Viola"
- 
- 
- 43 milhões de plays no recente  
DVD "Pensa num trem que Dói"
- 

**Instagram**

543 mil seguidores

**Facebook**

1,5 milhões seguidores

**Assessoria**

Augusto Costa

(11) 99483.4696.

**Contato para shows:**

**Telefone Mudo Produções**

(11) 98689.6001 | 96397.4081

Alexandre Souto

**Redes Sociais:**

- Instagram:

<https://www.instagram.com/trioparadadura/>

- Facebook:

[www.facebook.com/otrioparadadura/](http://www.facebook.com/otrioparadadura/)

- Youtube:

<https://www.youtube.com/trioparadadura>

- Tik Tok

<https://www.tiktok.com/@trioparadaduraoficial>

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/13

Emitida em:  
17/04/2023 às 15:23:19Competência:  
17/04/2023Código de Verificação:  
dea43e60

CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 33.754.105/0001-95

Inscrição Municipal: 1152772/001-7

RUA MARIA DA SILVA GOMES, 51, Tirol - Cep: 30662-280

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 00.006.874/0001-56

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL

PRAÇA DEGIR MIRANDA TELES, S/N, CENTRO - Cep: 76285-000

Novo Brasil

GO

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 22 DE ABRIL DE 2023 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15ª CAVALGADA ECOLÓGICA DE NOVO BRASIL, A SER REALIZADA NOS DIAS 21 E 22 DE ABRIL DE 2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

\*Parágrafo terceiro, do artigo 4º da lei Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021, Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep da Cofins quando o pagamento ou o crédito se referir a receitas desoneradas na forma deste artigo.\*

CONTA BANCARIA:

SICOOB

AG: 4030

C/C: 30.039-0

CNPJ: 33.754.105/0001-95

CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ART. LTDA

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

1207-0/01-22 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres com cobrança de ingressos

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**

5215207 / Novo Brasil

**Natureza da Operação:**

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 180.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 180.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 5.400,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 180.000,00
Valor Líquido:	R\$ 174.600,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 5.400,00

**Outras Informações:**

Alerta Fiscal: NFS-e emitida em desacordo com a LC 116/2003! O ISSQN incidente sobre o serviço declarado é devido ao município de Belo Horizonte. Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200123375410500019523000000001323047815921340.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



000041

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/48

Emitida em:  
09/08/2023 às 13:47:11Competência:  
09/08/2023Código de Verificação:  
a2d76bbe

CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 33.754.105/0001-95

Inscrição Municipal: 1152772/001-7

RUA MARIA DA SILVA GOMES, 51, Tírol - Cep: 30662-280

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 01.612.478/0001-35

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE PATIS

RUA ELPIDIA ALKIMIM, 98, SEDE - Cep: 39425-000

Patis

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a Banda TRIO PARADA DURA para apresentação na Tradicional Festa de Agosto 2023 do município de Patis/MG. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.

"Parágrafo terceiro, do artigo 4º da lei Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021, Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep da Cofins quando o pagamento ou o crédito se referir a receitas desoneradas na forma deste artigo."

CONTA BANCARIA:

SICOOB

AG: 4030

C/C: 30.039-0

CNPJ: 33.754.105/0001-95

CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ART. LTDA

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

1207-0/01-22 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres com cobrança de ingressos

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3147956 / Patis

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 170.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 170.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 5.100,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 170.000,00
Valor Líquido:	R\$ 164.900,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 5.100,00

**Outras Informações:**

Alerta Fiscal: NFS-e emitida em desacordo com a LC 116/2003! O ISSQN incidente sobre o serviço declarado é devido ao município de Belo Horizonte. Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional:

3106200123375410500019523000000004823082185974151.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/5

Emitida em:  
03/03/2023 às 09:33:37Competência:  
03/03/2023Código de Verificação:  
1a22291d

CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 33.754.105/0001-95

Inscrição Municipal: 1152772/001-7

RUA MARIA DA SILVA GOMES, 51, Tírol - Cep: 30662-280

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 13.678.008/0001-53

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE RIO DO ANTONIO

PC CEL SOUZA PORTO, SN, CENTRO - Cep: 46220-000

Rio Do Antonio

BA

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2023/4

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos nas festividades de São João, com apresentação artística do cantor "TRIO PARADA DURA" no dia 26.06.2023, na Praça do Forró, no Distrito de Ibitira. CONTRATO N° 044/2023, INEXIGIBILIDADE N° 006/2023.

"Parágrafo terceiro, do artigo 4º da lei Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021, Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito se referir a receitas desoneradas na forma deste artigo."

Dados Bancários:  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AG: 3552  
C/C: OP: 003, 2241-6

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

1207-0/01-22 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres com cobrança de ingressos

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**

3106200 / Belo Horizonte

**Natureza da Operação:**

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 175.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 175.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 175.000,00
Valor Líquido:	R\$ 175.000,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 5.250,00

**Outras Informações:**

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200123375410500019523000000000523032375931374.



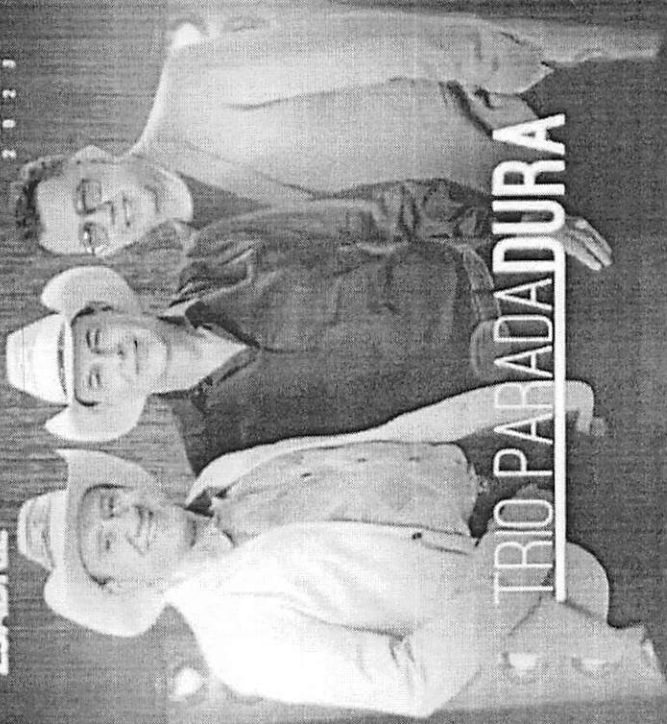
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP





CONFERMADO  
**SABADO  
 29 ABRIL**

**28.30  
 ABRIL**



**TRIO PARADADURA**



< Voltar TPD - CORAÇÃO QUEBRADO... >



27  
JULHO  
QUINTA

43º EXPO  
PASSA QUATRO  
RODEIO

ENTRADA FRANCA

TRIO PARADADURA

BULLS DE RODEIO

REALIZAÇÃO:  
RODEIO EM TOUROS  
TODAS AS NOITES

PRAÇA DE  
ALIMENTAÇÃO

GUSTO SYSTEM



27 A 30 DE JULHO

34º EXPO RODEIO  
**PASSA QUATRO**  
 LESTE

**LUAN PEREIRA**  
 29/07  
 SABADO

30/07  
 DOMINGO

**Angela Castela**

28/07  
 SEXTA

**TRIO PARADADURA**

27/07  
 QUINTA

Itupeva  
58 anos

O ANIVERSÁRIO de uma **CIDADE**  
EM *transformação*



**KATIN  
GUELE**

**17 março**  
sexta-feira

**18 março**  
**TRIO  
PARADA  
DURA**  
sábado



**EDSON &  
HUDSON**

**19 março**  
domingo

**JOÃO DE SOUZA & BONIFÁCIO**

e muito mais *atrações*



CLC  
 Santa Show  
 APRESENTAM

SÁBADO  
 17 JUN  
 GUSTAVO MOURA & RAFAEL  
 JEFFERSON & MORAES

SEXTA  
 16 JUN  
 TRIO PARADADURA



INFORMAÇÕES:  
 67 99240-5145

Dia 20/03 - Máquina da Fama

<https://www.facebook.com/otrioparadadura/photos/a.332210396912608.1073741828.322594961207485/1007256016074706/?type=3>



Dia 26/03 - Terra da Padroeira - TV Aparecida

<https://www.facebook.com/otrioparadadura/videos/1015193571947617/>



Dia 29/03 - Programa Vem Com Fé com Pe. Alessandro Campos - Rede Século 21

<https://www.facebook.com/otrioparadadura/posts/1016302128503428>



Dia 24/06 - Programa Odair Terra - Tv Aparecida

<https://www.facebook.com/otrioparadadura/videos/1035746733225634/>



Dia 14/05 - Fantástico - Bem Sertanejo

<https://www.facebook.com/otrioparadadura/videos/1045994542200853/>



Dia 29/06 - Jornal Anhanguera primeira edição

<https://www.facebook.com/otrioparadadura/videos/1077858309014476/>



Dia 09/07 - Domingão do Faustão

<https://www.facebook.com/otrioparadadura/photos/a.332210396912608.1073741828.322594961207485/1085267388273568/?type=3&theater>



Dia 26/07 - Programa Do Ratinho

<https://www.facebook.com/otrioparadadura/photos/a.332210396912608.1073741828.322594961207485/1096153463851627/?type=3&theater>



Dia 19/08 - Programa Mais Caminhos - EPTV

<https://www.facebook.com/otrioparadadura/videos/1109160549217585/>



Dia 21/08 - Encontro com Fátima Bernardes

<https://www.facebook.com/otrioparadadura/photos/a.332210396912608.1073741828.322594961207485/1111504138983226/?type=3&theater>



# Termo de Referência 32/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ELIZIA RODRIGUES DE MACEDO	20/02/2024 13:12 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		02/20214

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Show artístico com o Trio Parada Dura , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show artístico no dia 22/03/2024 com duração média 1h45min. Incluso todas despesas (Alimentação, hospedagem, km rodado, traslado, abastecimento de camarins por conta da contratada.	14222	serviço	1	R\$ 175.000,00	R \$ 175.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura de , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### Requisitos da Contratação:

4.2. O evento será realizado no dia 22/03/2024 na Praça Nossa Senhora Aparecida, aproximadamente a partir de 23h00

4.2.1. As despesas como Alimentação, hospedagem, km rodado, transp, abastecimento de camarins, por conta da contratada.

4.2.2. O show terá aproximadamente 1h45min.

4.2.3. A empresa Contratada deverá ter contrato de exclusividade.

4.2.4. Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

##### Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

##### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: acontecerá no dia 22/03/2024*

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço *Praça Nossa Senhora Aparecida*

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *a partir das 23h00*

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. Modelo de gestão do contrato****6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período no dia 22/03/2024

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo no disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo no dia 22/03/2024, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no dia 22/03/2024, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até de 50% sendo o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) até o dia 10/03/2024 e os outros 50% no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), até o dia 15/03/2024, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.30. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.31. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.32. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.32.1. R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) até o dia 10/03/2023

7.32.2. R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) até o dia 15/03/2023

7.33. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto

7.33.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.33.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.34. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.35. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até o dia 15/03/2024, contados do recebimento da nota fiscal.

7.36. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.37. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.37.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.38. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

#### **Cessão de crédito**

7.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O regime de execução do contrato será no dia 22/03/2024

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: Habilitação jurídica

8.14. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física: identificação em todo o território nacional;

8.15. : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede;

8.16.: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19. : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.21.: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado Sociedade cooperativana Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos àSeguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal doBrasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativaou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sededo fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados aoobjeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamentodiferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros decontribuintes estadual e municipal.Qualificação Econômico-Financeira
- 8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,inciso II);
- 8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimosexercícios sociais, comprovando
- :8.34.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída hámenos de 2 (dois) anos.
- 8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil paratransmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] [patrimônio líquido mínimo] de OU até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1. Contratação de serviços para organização, realização e premiação da etapa de copa norte do Paraná de Mountain Bike e Circuito Forma Ativa de Corridas 2024.

8.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 175.000,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 175.000,00, (cento e setenta e cinco mil reais) conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.002- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034 – Promoção das atividades Festivas e Recreativas

230- 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAIANS SANTOS Assinado de forma digital  
por DAIANS SANTOS  
PIROLO:05812397929 PIROLO:05812397929  
7929 Dados: 2024.02.20  
13:13:11 -03'00'

**DAIANS SANTOS PIROLO**

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



CERTIDÃO N.º 035/2024  
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** Processo n.º 12/2024 – Prefeitura Municipal.

**ASSUNTO:** Show artístico com Trio Parada Dura no dia 22/03/2024 na Praça Nossa Senhora Aparecida.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a dotação n.º 230 – 3.3.90.39.00 – *Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*, constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO*	DESPESA*	DISTRIBUIÇÃO (R\$)0	VALOR ESTIMADO (R\$)*	SALDO DA DESPESA (R\$)*
2024	Desp. 230 - Manutenção das Atividades Esportivas Rec. X -	175.000,00	175.000,00	175.000,00
Total			R\$ 175.000,00	

**Lei 4.320/64**

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*

*Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 27 de fevereiro de 2024.

ELIZIANE  
DIONISIO:066  
31349940  
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940  
Dados: 2024.02.27 16:20:17 -03'00'  
**ELIZIANE DIONISIO**  
CONTADORA MUNICIPAL  
CRC – PR 077132

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº012/2024**, cujo procedimento se dará através de **Inexigibilidade de Licitação sob nº004/2024**, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em: 27 de fevereiro de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz Silva  
Chefe do Setor de Licitação  
Portaria nº073/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº012/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2024****PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme consta no Processo em pauta, considerando a autonomia da Secretária Municipal DAIANS SANTOS PIROLO, atendemos a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que objetiva a prestação de serviço por inexigibilidade para realização de Show artístico com Trio Parada Dura no dia 22/03/2024, na Praça Nossa Senhora Aparecida, sendo realizadas a cotação de preço com empresa pertinente ao ramo, pela Secretária.

A senhora Secretaria, realizou a análise da documentação e encaminhou ao setor de licitação a proposta e as documentações da seguinte empresa habilitada: **CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.754.105/0001-95, com sede na Rua Joao Morato De Faria, 172 – Sala 1601, Centro, na cidade de Divinópolis, Estado do Minas Gerais, CEP: 35.500-615, para viabilizar a contratação de prestação de serviço para realização de Show artístico com Trio Parada Dura no dia 22/03/2024, na Praça Nossa Senhora Aparecida, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 06, da Lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade da contratação com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente) \_\_\_\_\_

Jane Moreira Campos (Membro) \_\_\_\_\_

Leonardo Dias Cardoso (Membro) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024**

**Processo Administrativo nº XXXXX/2024**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. José Olegário Ribeiro Lopes**, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação **OU** da Inexigibilidade de Licitação n.º .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

~~1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;~~

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*  
e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.5. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**OU**

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**OU**

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.3. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

a) ...

b) ...

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

a) ....

b) ....

4.5. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.6. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.7. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.8. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.3. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos **de serviços efetivamente prestados**.*

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. *O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.23.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

*de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.*

OU



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2 ..... Valor
- 11.3.3. ...
- 11.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2 ..... Valor
- 11.5.3. ...
- 11.5.4. TOTAL ..... Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 11.8. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.*
- 11.9. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 11.10. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 11.10.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
  - 11.10.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
  - 11.10.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*
- 11.11. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.*
- 11.12. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 11.13. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*
- 11.14. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 11.15. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 11.16. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- 11.17. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.17.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.17.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.18. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.1 *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.19. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.20. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.21. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) *praticar ato fraudulento na execução do contrato;*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

*[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**OU**

13.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.8. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

~~13.12. O contrato poderá ser extinto~~

~~13.12.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);~~

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

13.12.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.14. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, XX de XXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
OAB-PR nº 87.061  
Advogado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF.053.086.089-97

\_\_\_\_\_  
**Everson Cesar Marques**  
RG.8.920.285-0-PR  
CPF.054.149.099-03

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

**Número:** 037/2024 PJ  
**Referência:** Inexigibilidade 04/2024  
**Assunto:** Pedido de Parecer Técnico  
**Consultante:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
**Solicitação:** 16/2024  
**Processo:** 12/2024

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO Art. 74, II DA LEI nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL**

**1. RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo que requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 14/2024, visa à contratação da empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** para realização de show com a dupla sertaneja **TRIO PARADA DURA** pelo valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra 16/2024;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

- 2) Estudo Técnico Preliminar 15/2024;
- 3) Termo de Referência 32/2024;
- 4) Documentos da empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
- 5) Minuta de Contrato;
- 6) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária 12/2024;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

### II. Das considerações inaugurais

Antes de enfrentar o tema, objeto deste parecer jurídico, necessário se faz discutir os contornos que a Lei nº 14.133/2021 trouxe aos processos licitatórios, especificamente no que tange a função do órgão de assessoramento jurídico.

Diferentemente da Lei nº 8.666/1993 já revogada, a Lei 14.133/2021 exige do órgão de assessoramento jurídico a aferição da legalidade do processo licitatório não mais em sentido estrito, mas sim em sentido amplo, nos termos do artigo 53 caput e § 1º, incisos I e II e §4º a seguir consignados:

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

**§ 1º** Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Neste cenário, a atividade do órgão de assessoramento jurídico não pode se ater apenas as formalidades estrito sensu. É necessário adentrar nos meandros do processo licitatório a fim de aferir o cumprimento dos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Evidentemente que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico adentrar nas minúcias relativa à definição da contratação, visto que se trata de decisão do administrador público, no caso o Chefe do Poder Executivo Municipal.

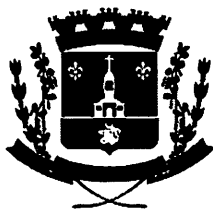
Ultrapassado esta fase, é o momento de tratar, primeiramente dos fundamentos que norteiam a presente contratação, abordando de forma genérica os documentos e requisitos necessários para instrução do processo para, posteriormente, adentrar concretamente na discussão relativa aos autos.

### III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### III.a. Considerações gerais

As contratações públicas, como regra geral, dependem de processo licitatório que assegure igualdade de condições aos interessados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 caput e inciso XXI da Constituição Federal:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Além dos princípios elencados na própria Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 prevê que os princípios do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável também deve nortear as contratações públicas.

Evidentemente que em situações específicas, previstas em lei, a contratação pode ocorrer de forma direta, possibilidade autorizada pelo próprio Legislador Originário no inciso XXI, do artigo 37 acima citado.

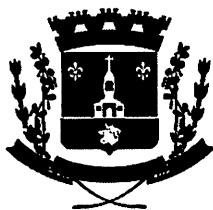
É com base neste fundamento que a Lei nº 14.133/2021, no artigo 72, 73, 74 e 75, tratou das contratações diretas, prevendo as hipóteses e os requisitos necessários para instrução do processo administrativo, dentre os quais merece citação, o artigo 72 e seus incisos:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de ineligibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Por vez, o artigo 74 da aludida norma trata, de forma específica, sobre a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, trazendo um rol de hipóteses autorizativa:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

---

(43) 3554-1212 • [juridico@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:juridico@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Para fim de elucidação de dúvidas a respeito da interpretação dos incisos I, II e III citados, nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 74, a Lei nº 14.133/2021 trouxe as seguintes disposições:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

---

(43) 3554-1212 • [juridico@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:juridico@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O planejamento, conforme já informado anteriormente é um princípio taxativamente previsto na Lei nº 14.133/2021. É por isso que a norma, no artigo 12 inciso VII, prevê que a Administração Pública, para cumprimento deste comando legislativo, poderá elaborar plano de contratação anual nos seguintes termos:

**Art. 12.** No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

É possível extrair da leitura do artigo de lei mencionado, ao interpretar a palavra “poderá” que a norma deixou a cargo da autoridade competente a possibilidade de fazer uso ou não do plano de contratação anual como forma de planejamento.

É preciso também anotar que o Município de Congonhinhas passou a utilizar a Lei nº 14.133/2021, como instrumento das contratações públicas, em 2023 e previu como mecanismo de planejamento, no Decreto nº 3.412/2022, o plano de contratação anual que ainda não foi elaborado, e que portando não pode ser exigido

O Estudo Técnico Preliminar é também considerado um documento de suma importância dentro do planejamento das contratações públicas. Inclusive, a Lei nº 14.133/2021, no artigo 6º, inciso XX, traz a definição nos seguintes termos:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Por conseguinte, no artigo 18, § 1º a mencionada norma traz, de forma pormenorizada, os requisitos que devem constar no Estudo Técnico Preliminar, cuja elaboração sucede o documento de formalização de demanda, mencionado no artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021:

**§ 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Posteriormente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, agora com a solução já definida, a Lei nº 14.133/2021 traz, no artigo 6º, inciso XXIII, a indicação da necessidade e do conteúdo que deve ser informado no Termo de Referência:

**XXIII** - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

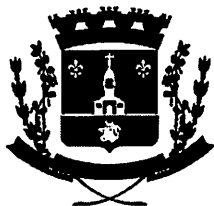
d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Superada esta fase procedimental, nos artigos 89 §§ 1º e 2º e incisos I a XIX do artigo 92, a Lei nº 14.133/2021 previu o conteúdo que os contratos administrativos, independentemente de ser a contratação direta ou não, devem conter:

**Art. 89.** Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**§ 1º** Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

**§ 2º** Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Superado as considerações jurídicas cabível às contratações diretas, reguladas pela Lei nº 14.133/2021 inicia-se a análise, pormenorizada, do caso concreto que visa contratar artista, amparado pelo artigo 74, inciso II da referendada norma legal.

### **III.b. Da análise documental do caso concreto**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

#### **Das exigências satisfeitas:**

**a) Inexigibilidade de licitação:** O primeiro tópico que será examinado é a viabilidade da contratação de forma direta, por meio de inexigibilidade. Conforme descrição feita no relatório, a pretensão da Administração Pública Municipal é contratar o Show do Trio Parada Dura com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade para contratação de artistas consagrados pela crítica especializada como já citado em momentos anteriores neste parecer. No caso, sem necessidade de discorrer a respeito, o Trio Parada Dupla é consagrado nacionalmente, a contratação é realizada, o preço, conforme nota anexada, está dentro dos padrões de mercado, não havendo, neste quesito, irregularidade que impeça a contratação;

**b) Documento de formalização de demanda:** Conforme mencionado na fundamentação, o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 define que o documento de formalização de demanda é o ato inaugural do processo administrativo para contratação pública. Nele devem constar: **a)** a data para conclusão do processo; **b)** a descrição sucinta do objeto; **c)** a justificativa breve da necessidade; a descrição dos itens e dos quantitativos; **d)** a área requisitante; **e)** os dados do demandante. Concretamente, noto que os dados foram inseridos no documento, de modo que, neste ponto, nenhum apontamento precisa ser feito;

**c) Termo de Referência:** Ultrapassada a fase de estudo sobre a contratação, como já mencionado, é necessário a instrução do processo com o Termo de Referência que precisa conter: **a)** a definição do objeto; **b)** os quantitativos; **c)** o prazo do contrato; **d)** a possibilidade de sua prorrogação; **e)** fundamentação da contratação; **f)** a referência aos estudos técnicos preliminares; **f)** a descrição da solução como um todo; **d)** requisitos da contratação; **e)** modelo de execução do objeto; **f)** fiscalização; **g)** critérios de medição e de pagamento; **h)** forma e critérios de seleção do fornecedor; **i)** estimativas do valor da contratação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

j) adequação orçamentária. Analisando o aludido documento, em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, pode-se afirmar que as informações mencionadas estão presentes

**d) Cotação:** Com relação a cotação é preciso anotar que se trata de inexigibilidade de licitação, que pela própria natureza, não permite a pesquisa de preço na amplitude de um certame. Naturalmente que isso não isenta a Administração Pública de buscar informações concretas para aferir os preços praticados no mercado pelo próprio contratado. Com base nisso, foram juntados documentos de contratações dos mesmos artistas em outros órgãos públicos;

**e) Dotação orçamentária:** A nova lei de licitação, a exemplo da anterior, exige que a instrução do processo de contratação seja instruída com dotação orçamentária, em atenção ao artigo 6º, inciso XXI, alínea j. Nos autos, consoante a certidão 35/2024 de existência de dotação orçamentária, o Departamento de Contabilidade atestou a existência de recurso para cumprir com a obrigação, de forma que não há apontamentos a fazer neste tópico;

**f) Termo de Inexigibilidade:** A contratação direta, como dito em tópicos anteriores, é uma exceção que depende de motivação concreta a respeito da inviabilidade do certame, nos termos dos artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Na demanda, as secretarias solicitantes apresentaram motivação concreta, em conformidade com a orientação legislativa pertinente;

**g) Autorização:** Uma das exigências para contratação direta é a autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133) que, que será dada em data posterior ao parecer jurídico;

**h) Certidões de regularidade:** Somente está autorizada a contratar com a Administração Pública as pessoas físicas ou jurídicas quando comprovado a regularidade nos termos do artigo 68 e incisos da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda federal,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; a regularidade perante a Justiça do Trabalho. Nos autos, é possível perceber, diante dos documentos juntados, que o contratado cumpriu as exigências legais pertinentes;

**i) Carta de exclusividade:** O artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 estabelece como requisito para contratação de artista, a comprovação de contrato de exclusividade. Tal documento, nota-se, foi inserido no processo;

**j) Contrato:** É preciso mencionar que os contratos administrativos devem conter os requisitos previstos no artigo 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, já citado no tópico apropriado. Na minuta acosta aos autos consta as seguintes informações: os nomes das partes e os de seus representantes; a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura; a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais; os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes; o termo autorizativo da contratação; o objeto e seus elementos característicos; a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento; os prazos da execução e conclusão; o crédito pelo qual correrá a despesa; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; gestão do contrato, observados os requisitos definidos no Decreto nº 3.412/2022; os casos de extinção. Em que pese tais informações e considerando que o documento anexado aos autos do processo administrativo se trata na verdade de uma minuta apenas.

#### **Das exigências não satisfeitas:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

**a) Estudo Técnico Preliminar:** Por meio da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas passaram por uma grande reformulação, com destaque especial para a necessidade de planejamento prévio. Por este motivo que antes mesmo de definir o objeto da contratação, é preciso elaborar um estudo prévio, cuja finalidade é justamente permitir que a Administração Pública faça a melhor escolha dentro das opções existentes. Em alguns casos, é possível dispensar o estudo técnico preliminar. Nesta demanda, porém, a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo apresentou Estudo Técnico Preliminar, descrevendo: **a)** a fundamentação legal; **b)** a descrição da necessidade; **c)** os requisitos da contratação; **d)** levantamento de mercado; **e)** estimativa do quantitativo; **f)** estimativa do preço; **g)** informação a respeito do não parcelamento e da inexistência de contratações correlatas; **h)** menção sobre o plano de contratação anual; **i)** indicativo dos resultados pretendidos; **j)** as providências prévias ao contrato; **k)** conclusão a respeito da viabilidade da contratação. No tópico das contratações interdependentes e correlatas a Secretaria deveria informar as contratações a serem realizadas para viabilizar a realização do show a ser contratado, a exemplo, locação de estrutura da palco, segurança, etc.

Por se tratar de contratação de artistas de renome entendo necessário verificar se haverá necessidade de efetuar pagamento de valores por parte do Município junto ao ECAD.

#### IV. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

Calculado no conteúdo dos documentos apresentados nos autos do processo administrativo, nota-se a seguinte irregularidade:

**a)** ausência de cotação e indicação no Estudo Técnico Preliminar do valor a ser pago ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD – caso exista necessidade de pagamento de valores por parte do Município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

b) ausência de indicação das contratações correlatas e interdependentes no ETP.

#### V. DAS CONCLUSÕES

Diante dos documentos apresentados e dos fundamentos jurídicos acima dispostos, considerando que em contratações anteriores de artistas do mesmo porte o Município precisou fazer o pagamento de valores ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, recomendo que seja realizada cotação junto ao órgão e inserida tal informação (caso exista a necessidade efetiva do pagamento de valores), como um adendo do Estudo Técnico Preliminar, a fim de complementá-lo e com isso evitar a substituição de documentos, bem como que sejam elencados no referido documento as contratações interdependentes como aluguel de palco, contratação de seguranças, etc.

**Realizadas as recomendações não há necessidade de retorno dos autos a esta procuradoria.**

Registro que não cabe ao Procurador adentrar no mérito da contratação, tão pouco opinar a respeito do quantitativo definido pelas secretarias solicitantes, sob pena de invadir a seara discricionária do Administrador Público.

Encaminho os autos do processo administrativo nº 12/2024 ao Departamento de Licitações e Contratos.

Congonhinhas, em 28 de fevereiro de 2024.

  
**Raoni Pereira Do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

# Estudo Técnico Preliminar 15/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 03/2024

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de show artístico com o Trio Parada Dura para o aniversário do Município de Congonhinhas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Daiane Santos Pirolo

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O evento será realizado no dia 22/03/2024 na Praça Nossa Senhora Aparecida, aproximadamente a partir de 23h00
- 4.2. As despesas como Alimentação, hospedagem, traslado, km rodado, abastecimento de camarins, por conta da contratada.
- 4.3. O show terá aproximadamente 1h45min.
- 4.4. A empresa Contratada deverá ter contrato de exclusividade.
- 4.5. Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

## 5. Levantamento de Mercado

A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74, inciso II da lei nº 14.133 de 2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação para realização do Show Trio Parada Dura, que acontecerá no dia 22/03/2024, na Praça Nossa Senhora Aparecida, em comemoração ao Aniversário da Cidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa foi baseada no cronograma de evento do aniversário do Município que será realizado no dia 22/03/2024 conforme a o Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 175.000,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

Pagamento será efetuado no prazo máximo de 50% sendo o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) até o dia 10/03/2024, e os outros 50% no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) até o dia 15/03/2024.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que o evento será realizado em um único dia.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda será locado:

Palco; Som; Pannel de Led; Tendões; Grade de Contenção; Camarins; Gerador; Banheiros químicos;

Serviços de Seguranças, Brigadista, Bombeiro Cívil, e Engenheiro para fazer projeto da festa;

Pagamento do Ecad;

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Com objetivo de realizar a comemoração ao aniversário no Município, sendo essa já de tradição em nossa cidade.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região e aquecem a economia do nosso município e levando para população entretenimento, lazer e cultura.

## 13. Providências a serem Adotadas

Interdição das ruas de acesso ao evento, para evitar possíveis acidentes.

Instalação de Gerador de Energia

Instalação de tendões para abrigar as pessoas que estarão participando do evento.

Locação de banheiros químicos Contratação de segurança desarmada e brigada de incêndio e bombeiro cívil.

E policiamento.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço é necessários para realização de show artístico no dia 22/03/2024, para o aniversário da Cidade.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**DAIANS SANTOS PIROLO**

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA - CONGONHINHAS-PR.pdf (525.03 KB)
- Anexo II - NotadeSolicitaodeCompranovo (1) trio parada dura.pdf (929.86 KB)

**Anexo I - PROPOSTA - CONGONHINHAS-PR.pdf**

# TRIO PARADA DURA

CREONE ● LEONITO ● XONADÃO

PROPOSTA

Divinópolis, 16 de Fevereiro 2024.

Segue orçamento para a realização de 1 (um) show com TRIO PARADA DURA.

Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICAS LTDA, Rua João Morato de Faria, 172 – sala 1601 – Centro – Divinópolis-MG, CNPJ: 33.754.105/0001-95, detentora EXCLUSIVA da representação artística e empresarial de “TRIO PARADA DURA”, neste ato representado por Francisco Carlos Resende, brasileiro, inscrito junto ao CPF 676.490.176-72, Identidade M-4.176.666 SSP/MG e por sua Procuradora Ariane Coelho Ornellas Moreno, CPF: 032.596.716-41.

Ref: SHOW “TRIO PARADA DURA” e BANDA  
CIDADE: CONGONHINHAS-PR  
DATA SHOW: 22 DE MARÇO DE 2024

**O SHOW:**

Turnê 2024, duração de 1h:45min (uma hora e quarenta e cinco minutos).

**PREÇO:**

R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Emissão regular de nota fiscal com os encargos tributários por conta da CONTRATADA.

INCLUSO NO VALOR: CACHÊ, KM RODADO, DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSLADO, ABASTECIMENTO DE CAMARINS.

**FORMA DE PAGAMENTO**

48H ANTES DO SHOW

**CONTA PARA DEPOSITO:**

SICOOB - 756  
AG: 4030  
C/C: 30.039-0  
CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICAS LTDA

Validade da Proposta: 30 dias

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

ARIANE COELHO  
ORNELLAS  
MORENO:032596716  
41

Assinado de forma digital por  
ARIANE COELHO ORNELLAS  
MORENO:03259671641  
Dados: 2024.02.16 16:25:55  
-03'00'

CASTELO DE AMOR SHOWS PROMOÇÕES  
ARTISTICAS EIRELI  
CNPJ: 33.754.105/0001-95  
PROCURADORA: Ariane Coelho Ornellas Moreno  
CPF: 032.596.716-41

**Anexo II - NotadeSolicitaodeCompranovo (1) trio parada  
dura.pdf**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**  
 AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site: <http://congonhinhas.pr.gov.br/>

### Solicitação de Compra Nº 16/2024

<b>Solicitante:</b>	Daians Santos Pirolo	<b>Data da Solicitação:</b>	20/02/2024
<b>Organograma:</b>	0600200000 - DIVISÃO DE CULTURA		
<b>Local de Entrega:</b>	Praça Nossa Senhora Aparecida - Centro		
<b>Objeto:</b>	Show artístico com Trio Parada Dura no dia 22/03/2024 na Praça Nossa Senhora Aparecida.		
<b>Justificativa:</b>	Em comemoração 79 anos do Município, uma festa que já é tradição, e em comemoração terá shows artístico como Trio Parada Dura, no dia 22/03/2024, levando uma renda extra para os comerciantes locais e cultura e entretenimento para a população.		
	A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74 , inciso II da lei nº 14.133 de 2021.		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

#### Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104685-1	1,00	SERV.	Show artístico no dia 22/03/2024 com duração de 1h45min. Incluso todas despesas (Alimentação,hospedagem, km rodado, abastecimento de camarins por contada contratada.	175.000,0000	175.000,00

**Preço Total:** 175.000,00

#### Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
230 - 06.002.13.392.0022.2034.3.3.90.39.00	Promoção das Atividades Festivas e Recreativas	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	175.000,00

Congonhinhas, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinatura do Responsável



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

**Referência:** Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2024

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

**Assunto:** Contratação do show artístico com o Trio Parada Dura, no dia 22/03/2024, na Praça Nossa Senhora Aparecida.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

#### O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO

**PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 29 de fevereiro de 2024.

  
**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024**  
**PROCESSO Nº 006/2024 – DISPENSA Nº 001/2024**  
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADO: OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ESQUIPAMENTOS

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Intertravado do Tipo "Paver" e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59 154,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2024.

(a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024**  
**PROCESSO Nº 012/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**  
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADO: CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICOS LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Show artístico com o Trio Parada Dura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 175 000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até de 50% sendo o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) até o dia 10/03/2024 e os outros 50% no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), até o dia 15/03/2024, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 29 de fevereiro de 2024.

(a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024**  
**PROCESSO Nº 013/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**  
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADO: 53760826 SAMUELALVES DE OLIVEIRA

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços show artístico com o DJ Maaker para o aniversário do Município de Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dia 19/03/2024, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 29 de fevereiro de 2024.

(a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024 - PROCESSO Nº 003/2024**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO ÚNICO.  
 Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço para futura e eventual aquisição de Faldas Geriátricas Descartáveis para fornecimento aos Usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas, em conformidade com a Resolução CIB/RS 305/2021 e Lei Federal nº 8 080/1990.

**JUSTIFICATIVA:** Alteração solicitada pela Secretaria responsável, para CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h29min do dia 19/03/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 05 de março de 2024

Franciele Aparecida da Cruz Silva  
 Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 073/2022.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO:**  
**PROCESSO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMC**

**DATA DA REVOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** 01/03/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem REVOGAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos.

**JUSTIFICATIVA:** CERTAME REVOGADO, considerando a recente prorrogação do Contrato 047/2023, havendo saldo contratual a ser executado, deixo por hora de homologar o resultado do presente certame, o que faço por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Congonhinhas, 01 de março de 2024.  
 Franciele Aparecida da Cruz Silva - Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 073/2022

**Referência:** Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024  
**Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
**Assunto:** Contratação do show artístico com o Trio Parada Dura, no dia 22/03/2024, na Praça Nossa Senhora Aparecida.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação

para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 29 de fevereiro de 2024.

*José Olegário Ribeiro Lopes*  
 Prefeito Municipal

**Referência:** Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024  
**Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
**Assunto:** Contratação do show artístico com o DJ Maaker nos dias 22 e 23 de março de 2024, na Praça Nossa Senhora Aparecida.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação

para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 29 de fevereiro de 2024.

*José Olegário Ribeiro Lopes*  
 Prefeito Municipal

Fecomércio PR • Sesc  
 Sesc Sênac IFPR

## Sesc Paraná CONTRATA:

Processo Seletivo nº 066/2024

**Orientador de Atividades na área de  
 Tecnologia Educacional**  
 Cornélio Procópio

Consulte os pré-requisitos da vaga no  
 Edital e inscreva-se até **15/03/2024**.

Acesso pelo site  
[www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco](http://www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco)

## Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

**ERRATA**  
**ERRATA DO DECRETO Nº 044/2024**  
 No jornal A Cidade Regional publicado na data de 28/02/2024, no Decreto Nº 044/2024:

Onde se lê:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO RENATA GEORGINA DE SOUZA CPF nº 073.061.199-07, RG nº 10.334.208-2, do cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Series Iniciais – Zona Urbana do Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 01/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2023.

Leta-se:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO RENATA GEORGINA DE SOUZA CPF nº 073.061.199-07, RG nº 10.334.208-2, do cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Series Iniciais – Zona Urbana do Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 01/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

## ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral  
 Contratos, Impostos de Renda e Previdência  
 Abertura e Encerramento de Firms

Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel: (43) 3524-1177



# creative

gráfica rápida

Materiais Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida

(43) 98828-9714 Breno Jordão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**  
**Processo Administrativo nº 012/2024**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024–  
 DE SERVIÇO COMUM QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO  
 DE CONGONHINHAS E A EMPRESA CASTELO DE AMOR  
 SHOWS ARTISTICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.754.105/0001-95, sediado na Rua João Morato de Faria, nº 172, sala 1601, Centro, em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Ariane Coelho Ornellas Moreno, Procuradora, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Show artístico com o Trio Parada Dura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show artístico no dia 22/03/2024 com duração média 1h45min. Incluso todas despesas (Alimentação, hospedagem, km rodado, traslado, abastecimento de camarins por conta da contratada.	14222	Serviço	1	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

ARIANE COELHO  
 ORNELLAS  
 MORENO:03259  
 671641

Página 1 | 9

Assinado de forma digital por  
 ARIANE COELHO ORNELLAS  
 MORENO:03259671641  
 Data: 2024.03.11 16:21:51 -02'00'

*[Handwritten signatures and initials]*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até de 50% sendo o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) até o dia 10/03/2024 e os outros 50% no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), até o dia 15/03/2024, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2024.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ARIANE COELHO  
ORNELLAS  
MORENO:03259  
671641

Assinado de forma  
digital por ARIANE  
COELHO ORNELLAS  
MORENO:03259671641  
Dados: 2024.03.01  
16:22:42 -03'00'

Página 5 | 9

• [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br) (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i.O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06.002 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034 – Promoção das atividades Festivas e Recreativas

230 - 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 29 de fevereiro de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ARIANE COELHO  
ORNELLAS  
MORENO:03259671641


Assinado de forma digital por  
ARIANE COELHO ORNELLAS  
MORENO:03259671641  
Dados: 2024.03.01 16:23:16 -03'00'

**CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICOS LTDA**  
Ariane Coelho Ornellas Moreno - Procuradora  
CONTRATADO




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

  
**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
OAB-PR nº 87.061  
Advogado

TESTEMUNHAS:

  
**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF.053.086.089-97

  
**Everson Cesar Marques**  
RG.8.920.285-0-PR  
CPF.054.149.099-03



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024**

**PROCESSO Nº 012/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICOS LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Show artístico com o Trio Parada Dura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até de 50% sendo o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) até o dia 10/03/2024 e os outros 50% no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), até o dia 15/03/2024, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 29 de fevereiro de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-  
Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO Nº 006/2024 – DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ESQUIPAMENTOS

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3060 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Intertravado do Tipo "Paver" e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.154,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2024.

(a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 012/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICOS LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Show artístico com o Trio Parada Dura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até de 50% sendo o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) até o dia 10/03/2024 e os outros 50% no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), até o dia 15/03/2024, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 29 de fevereiro de 2024.

(a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 013/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: 53760826 SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços show artístico com o Dj Maaker para o aniversário do Município de Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dia 19/03/2024, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 29 de fevereiro de 2024.

(a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE ALTERAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 003/2024

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO ÚNICO.

Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço para futura e eventual aquisição de Faldas Geriátricas Descartáveis para fornecimento aos Usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas, em conformidade com a Resolução CIB/RS 305/2021 e Lei Federal nº 8.080/1990.

**JUSTIFICATIVA:** Alteração solicitada pela Secretaria responsável, para CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h29min do dia 19/03/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 05 de março de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 073/2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

004/2024 - FMC

DATA DA REVOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem REVOGAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos.

**JUSTIFICATIVA:** CERTAME REVOGADO, considerando a recente prorrogação do Contrato 047/2023, havendo saído contratual a ser executado, deixo por hora de homologar o resultado do presente certame, o que faço por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Congonhinhas, 01 de março de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 073/2022

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Assunto: Contratação do show artístico com o Trio Parada Dura.

no dia 22/03/2024, na Praça Nossa Senhora Aparecida.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.925.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, aceita o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminha-se e procedimento à Divisão de Licitação

para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 29 de fevereiro de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Assunto: Contratação do show artístico com o DJ Maaker nos dias 22 e 23 de março de 2024, na Praça Nossa Senhora Aparecida.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.925.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, aceita o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminha-se e procedimento à Divisão de Licitação

para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 29 de fevereiro de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Fecomércio PR · Sesc  
Sesc Senac IFFOSesc Paraná  
CONTRATA:

Processo Seletivo nº 066/2024

Orientador de Atividades na área de  
Tecnologia Educacional  
Cornélio ProcóprioConsulte os pré-requisitos da vaga no  
Edital e inscreva-se até 15/03/2024.Acesso pelo site  
[www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco](http://www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco)

## Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 044/2024

No jornal A Cidade Regional publicado na data de 28/02/2024, no Decreto Nº 044/2024:

Onde se lê:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO RENATA GEORGINA DE SOUZA CPF nº 073.061.199-07, RG nº 10.334.208-2, do cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Series Iniciais - Zona Urbana do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 01/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lela-se!

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO RENATA GEORGINA DE SOUZA CPF nº 073.061.199-07, RG nº 10.334.208-2, do cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Series Iniciais - Zona Urbana do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 01/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral

Contratos, Impostos de Renda e Previdência  
Abertura e Encerramento de Firms

Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procóprio - PR - Tel: (43) 3524-1177

creative  
gráfica rápida

Materiais Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida



(43) 98828-9714 Breno Jordão